



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 800, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta o art. 9º da Lei nº 505/88, fixando a pauta para base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, revogando o Decreto nº 557/2009.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I “a” e 121, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e o art. 24 da Lei nº 505, de 19 de dezembro de 1988, em pleno exercício das funções de seu cargo, DECRETA:

Art. 1º - O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI se dará mediante a aplicação da pauta para base de cálculo constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º - Os valores instituídos na pauta constante do Anexo Único deste Decreto são considerados mínimos, devendo a avaliação obedecer ao valor real da transação imobiliária quando este for superior ao valor da pauta fixada neste ato.

Art. 3º - A avaliação do imóvel decorrente da aplicação da pauta determinada neste Decreto poderá, á título de incentivo concedido pela Administração Municipal, ser reduzida em no máximo 20% (vinte por cento) incidentes sobre os valores calculados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal, revogado o Decreto nº 557, de 21 de julho de 2009.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 09 de abril de 2013.

Certifico, que o decreto 800 foi publicado no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 09 de Abril de 2013.

Lydia Peniques Laria

ASSINATURA

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail:





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 800, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Anexo Único (Pauta de valores, art. 1º).

Item	Natureza e local do imóvel	Unidade de medida	Valor R\$
1	Terreno Rural		
1.1	Cultura	Hectare	7.000,00
1.2	Cerrado e Campo	Hectare	5.000,00
2	Terreno Urbano na Sede do Município		
2.1	Centro	M2	100,00
2.2	Bairros São José, Nova Brasília e Acesso á cidade	M2	70,00
2,3	Bairro Jardim Vitória e Bom Pastor	M2	45,00
2.4	Bairro São Geraldo	M2	45,00
3	Terreno Urbano no Distrito de Antunes		
3.1	Todos os bairros	M2	60,00
4	Terreno Urbano no Povoado de Limas		
4.1	Todos os bairros	M2	40,00
5	Edificação Residencial		
5.1	De nível I	M2	320,00
5.2	De nível II	M2	290,00
5.3	De nível III	M2	200,00

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail:





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

6	Edificação Comercial/ Industrial		
6.1	Tipo loja comercial	M2	320,00
6.2	Tipo sala comercial	M2	320,00
6.3	Tipo galpão	M2	290,00
6.4	Tipo barracão	M2	200,00

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de abril de 2013.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail:

